



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Dec. 6123/2020

LEI Nº 2.201, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.055000 - Operação de Crédito 2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 622	R\$ 15.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.116000 - Convênio nº 031/20 – DETRAN – Projeto de Sinalização Viária Urbana	
3.3.32.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 23.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, terá a cobertura para a fonte de recurso 622, a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue

Fonte nº **622** – Op. Crédito 2018 - Pavimentação de Vias Urbanas.....R\$ 15.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, para a fonte de recurso 000(livre) terá a cobertura pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.....R\$ 8.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 40ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual da Lei nº 1880/2017 para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e da 18ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Lei nº 2118/2019, para a atualização dos valores, em atendimento ao disposto no inciso II, § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal e nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 20 de novembro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20 / 11 / 2020

Página: 03 edição 2580

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal